



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal de Votorantim
Avenida 31 de Março,327, Centro - Votorantim/SP
CNPJ: 46.634.051/0001-76

02.1

Capa de Processo

Processo: 6/2026

Data: 05/01/2026 12:58:22

Requerente: PREFEITURA DE VOTORANTIM

Tipo de Processo: PROCESSO INTERNO

Assunto: AQUISIÇÃO

Local: SEED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação: Aquisição de Máquina de Lavar para os centros municipais de educação infantil (CMEIs)



, A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://s116.asp.srv.br/adm.votorantim.sp/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://s116.asp.srv.br/adm.votorantim.sp/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext> informando o código verificador 0211-0538-8636 ou diretamente pela imagem do QRCode.

Grupo Assessor® 05/01/2026 12:58:40 Usuário: HORTENCIA PEDRO DO NASCIMENTO Versão: 1.10.02.12



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

034

Votorantim (SP), 05 de janeiro de 2026.

Ofício SEED nº 001/2026

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento licitatório visando à “Aquisição de máquinas de lavar para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente expediente tem por finalidade solicitar a Vossa Excelência autorização para a abertura de procedimento licitatório destinado à aquisição de máquinas de lavar para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim, unidades que atendem crianças de até três anos de idade em período integral.

A demanda decorre da necessidade de aprimoramento do processo de higienização dos enxovais utilizados diariamente pelas crianças, de modo a assegurar condições sanitárias adequadas, maior eficiência operacional e segurança no atendimento. Considerando a elevada frequência de uso desses materiais e os problemas recorrentes identificados no modelo terceirizado anteriormente adotado, mostra-se necessária a implementação de uma solução própria e definitiva para o tratamento interno dos enxovais nas unidades educacionais.

Ressalta-se que houve tentativa anterior de aquisição dos referidos equipamentos por meio de procedimento licitatório regularmente instaurado, no qual o lote referente às máquinas de secar obteve êxito; contudo, o lote correspondente às máquinas de lavar restou fracassado, em razão da inexistência de propostas válidas e compatíveis com as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Diante desse cenário, permanece a necessidade administrativa inicialmente identificada, não atendida no certame anterior, o que justifica a abertura de novo procedimento licitatório, com os devidos ajustes técnicos e administrativos, visando assegurar a efetiva aquisição das máquinas de lavar.

A aquisição dos equipamentos permitirá maior regularidade, agilidade e controle direto dos procedimentos de limpeza, contribuindo para o bem-estar dos alunos, a melhoria das condições de trabalho nas unidades escolares e a otimização da aplicação dos recursos públicos. A iniciativa encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, solicitamos a devida autorização para o prosseguimento das providências administrativas necessárias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosângela de Paula
Secretária de Educação

Excelentíssimo
Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal de Votorantim

04-f



Secretaria Municipal de Educação - SEED

CNPJ: 30.269.850/0001-50

Telefone:

Endereço: Avenida Santo Antonio, 562, Barra Funda, Votorantim - SP, 18.114-345

Pedido:8/2026

Data do Pedido:05/01/2026

Cotação:6/2026

Unidade:02.11.02 - SEED - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Solicitante:19606 - ROSANGELA DE PAULA

Matrícula:2403

Dotação:57 - 02.11.02 | 12 | 365 | 0032 | 2.043 | 01 | 4.4.90.52.00

Justificativa:A contratação é necessária para garantir a higienização diária dos enxovais dos CMEIs, utilizados por crianças de até 3 anos, considerando a alta demanda de limpeza e a necessidade de prevenir contaminações. A aquisição de máquinas de lavar assegura condições sanitárias adequadas e melhora a eficiência do trabalho nas unidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	118484 - MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS 17 KILOS	UNID	25,0000

Votorantim - SP, 05 de Janeiro de 2026.

ROSANGELA DE PAULA

CPF: 278.562.198-07

Cargo: Secretária de Educação

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

054

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Setor: ADMINISTRATIVO

Responsável pela Demanda: Rosangela de Paula

Matrícula: 81.677 – CPF: 278.562.198-07

e-mail: rosangela.paula@votorantim.sp.gov.br

Telefone: (15) 3343-2800

Indicação do gestor e responsável pela fiscalização

Gestor – Rosangela de Paula - Secretária de Educação – CPF.278.562.198-07

Fiscal Administrativo – Nome: Hortencia Pedro do Nascimento – Chefe de Serviços de Compras/SEED -
Matrícula: 15.790 - C.P.F.: 289.958.688-21

Fiscal Técnico – Vanélli Pires Amaro – Diretora de Departamento de Educação Básica – CPF: 321.628.038-10

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)

SERVIÇO CONTINUADO ()

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Necessidade: Aquisição de Máquina de Lavar para os centros municipais de educação infantil (CMEIs).

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que realizam diariamente a higienização dos enxovais utilizados por crianças de até três anos de idade durante o período de permanência nas unidades escolares.

Em razão da faixa etária atendida, são recorrentes episódios involuntários, tais como eliminação de urina e fezes, vômitos, bem como o derramamento de líquidos e alimentos sobre lençóis, cobertores e demais peças do enxoval. Soma-se a esses fatores a necessidade de lavagem frequente de todos os itens utilizados no descanso infantil, conforme as boas práticas de higiene e as recomendações sanitárias vigentes, com o objetivo de reduzir a exposição a agentes contaminantes e prevenir a disseminação de doenças.

Nesse contexto, a aquisição de máquinas de lavar adequadas ao uso contínuo mostra-se essencial para



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

assegurar a correta higienização dos materiais, garantir um ambiente escolar saudável e seguro, atender às normas sanitárias aplicáveis e proporcionar melhores condições de cuidado às crianças atendidas. Ademais, a disponibilização desses equipamentos contribui para a otimização das rotinas de trabalho das equipes das unidades escolares, bem como para a mitigação de riscos decorrentes da inexistência, insuficiência ou obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis.

PLANEJAMENTO

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

SIM (X) NÃO () Justificar:

2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?

SIM (X) NÃO () Não se aplica ()

3. Foi considerado a demanda dos outros órgãos (SECRETARIAS) municipais, evitando o fracionamento de despesa?

SIM () NÃO () Não se aplica (x)

Votorantim, 5 de janeiro de 2026

Rosângela de Paula
Matrícula: 81.677
Secretária de Educação

Hortência Pedro do Nascimento
Matrícula: 15.790
Chefe de Serviços de Compras/SEED

Vanelli Pires Amaro
Matrícula: 14.183
Diretora de departamento de Educação Básica



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

06/24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO.

Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) realizam diariamente atividades de cuidado e acolhimento de crianças de faixa etária inicial, incluindo o período de descanso, no qual são utilizados diversos itens de enxoval, como lençóis, cobertores, travesseiros e mantas. Em razão das características próprias dessa idade, é comum a ocorrência de episódios como urina, fezes, vômitos ou derramamento de líquidos e alimentos, o que exige a higienização imediata e adequada dos materiais utilizados.

Além dessas situações, normas sanitárias e práticas de saúde recomendam que os enxovais infantis sejam lavados regularmente para evitar a proliferação de microrganismos e reduzir a exposição das crianças a agentes capazes de causar doenças respiratórias, dermatológicas e gastrointestinais. A limpeza eficiente dos materiais é essencial para garantir um ambiente escolar seguro, saudável e alinhado às diretrizes de proteção integral à criança.

II – CONSTA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? CASO NÃO CONSTE, JUSTIFICAR:

Sim, a demanda consta originalmente do PCA 2024 e foi reprogramada e mantida para o exercício de 2026, por necessidade administrativa superveniente.

III – HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR:

Não há requisitos especiais além das especificações técnicas comuns aos equipamentos necessários, que serão detalhadas no Termo de Referência.

IV – DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA.

Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) atendem, em média, cerca de 130 crianças por unidade, havendo variações conforme o porte e a organização de cada escola. Cada aluno utiliza diariamente itens de enxoval para o período de descanso, tais como lençóis, fronhas, toalhas e mantas, os quais necessitam de higienização frequente, a fim de garantir padrões adequados de saúde, conforto e prevenção de doenças. Diante da idade das crianças e da rotina pedagógica, é comum a necessidade de trocas adicionais de enxovais ao longo do dia, motivadas por acidentes como urina, fezes, vômitos ou derramamento de alimentos e líquidos. Esses fatores tornam difícil a mensuração exata do volume diário de peças a serem lavadas.

Entretanto, há registro histórico de contratação anterior para serviços de lavagem de enxovais dos



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

CMEIs, na qual foi estabelecido que o consumo médio diário das unidades correspondia a aproximadamente 1.428 kg de enxovais por dia. Esse dado, já validado em contexto real de prestação de serviço, constitui referência adequada para dimensionar a demanda atual de higienização.

Dessa forma, a quantidade a ser contratada deve considerar esse volume estimado, bem como as possíveis variações decorrentes do aumento de matrículas, sazonalidade climática e expansão da rede municipal de ensino.

V – POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Durante a análise da necessidade, foram identificadas duas alternativas viáveis para atender à demanda de higienização de enxovais dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Ambas as soluções possuem aplicabilidade no mercado, porém apresentam impactos distintos quanto à eficiência operacional, custo, logística e segurança sanitária.

1. Contratação de empresa especializada para lavagem de enxovais (terceirização do serviço)

Trata-se do modelo já utilizado anteriormente pelo Município, no qual uma empresa é responsável por recolher, lavar e devolver os enxovais aos CMEIs. Em tese, essa solução poderia trazer benefícios operacionais, como:

- Redução da responsabilidade direta da Prefeitura sobre o processo de lavanderia;
- Padronização da higienização;
- Possível ganho logístico, caso houvesse regularidade no serviço.

No entanto, a experiência anterior demonstrou limitações significativas na execução contratada, destacando-se:

- Falhas recorrentes na logística, incluindo atrasos ou ausência na retirada dos enxovais;
- Qualidade insatisfatória da lavagem, gerando necessidade de retrabalho pelas unidades;
- Risco sanitário, uma vez que inconsistências no cumprimento do serviço expõem as crianças a materiais insuficientemente higienizados;
- Dependência total da empresa para funcionamento regular das rotinas escolares.

Esses problemas revelam fragilidade operacional e risco elevado quanto à continuidade do serviço, tornando essa alternativa menos indicada para atender às necessidades atuais dos CMEIs.

2. Aquisição de máquinas de lavar para realização da higienização in loco

Esta alternativa prevê a aquisição de equipamentos adequados para que a higienização dos enxovais seja realizada diretamente nas próprias unidades educacionais, sob supervisão dos servidores do quadro



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

07p

municipal.

Entre as principais vantagens observadas estão:

- Melhor controle sobre todo o processo de higienização;
- Eliminação dos riscos de logística externa (atrasos, falhas na coleta ou devolução);
- Agilidade no atendimento de acidentes com crianças, garantindo a troca imediata de enxovais;
- Redução de riscos sanitários, uma vez que a lavagem ocorre no mesmo dia e sob padrões definidos

pela própria unidade;

- Maior continuidade do serviço, sem dependência de terceiros;
- Possibilidade de absorver aumentos pontuais de demanda.

Embora exija investimento inicial em equipamentos, a solução mostra-se mais eficiente, segura e adequada à rotina das unidades de educação infantil.

Justificativa da solução escolhida

Diante da análise comparativa, verifica-se que a contratação de empresa terceirizada apresenta riscos relevantes à continuidade e à qualidade da higienização, conforme demonstrado pela experiência anterior. Já a higienização realizada in loco, mediante a aquisição de máquinas de lavar, oferece maior segurança sanitária, eficiência operacional e autonomia às unidades, reduzindo falhas críticas e garantindo melhores condições de cuidado às crianças.

Assim, a solução escolhida é a aquisição de equipamentos de lavagem para uso direto nos CMEIs, por melhor atender às necessidades do serviço público, assegurar padrões de higiene e mitigar riscos operacionais relacionados ao atendimento da rede municipal.

VI – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Atualmente, o Município de Votorantim possui 25 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em tempo integral, razão pela qual se estima a necessidade de aquisição de 25 máquinas de lavar, garantindo que cada unidade escolar disponha de equipamentos adequados para a higienização diária dos enxovais utilizados pelas crianças de até 3 (três) anos de idade.

Com base no histórico de operação das unidades, verificou-se que máquinas de lavar com capacidade mínima de 14 kg atenderiam às demandas regulares. Entretanto, considerando fatores como aumento do número de matrículas, expansão da rede municipal, maior rotatividade de peças, períodos de maior necessidade de higienização e a busca por maior eficiência operacional, concluiu-se que a capacidade mais adequada para suportar a demanda com segurança é de 17 kg.

Para a elaboração da estimativa de valor, foi realizada pesquisa de preços em sites de comércio



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

eletrônico especializados em eletrodomésticos, utilizando como referência modelos com características equivalentes às necessidades identificadas. Os valores coletados serviram de base para a composição dos preços unitários referenciais e para o cálculo da estimativa total da contratação.

Item	Fonte de Pesquisa	Valor de Referência	Valor Total do Item
1 – Máquina de Lavar 17 Kg Automática	Empresa: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 Link: https://www.magazineluiza.com.br/lavador-a-de-roupas-brastemp-17kg-12-programas-de-lavagem-cinza-bw17lta/p/237290200/ed/lava/?seller_id=magazineluiza&srsltid=AfmBOorS6gJZUplOXvwQc_TG9y1TWEYEJolvmmEI0ZCbGe48c1wyzLlkjs0	R\$ 3.599,00	R\$ 89.975,00
Valor Total da Estimativa:			R\$ 89.975,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO.

A solução definida consiste na aquisição de máquinas de lavar roupas para uso direto nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que atendem crianças de até 3 (três) anos de idade em período integral possibilitando que a higienização dos enxovais seja realizada de forma rápida, padronizada e eficiente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, optou-se pela não aplicação do parcelamento do objeto em lotes, tendo em vista tratar-se de objeto único e funcionalmente indivisível, o que inviabiliza tecnicamente o fracionamento da solução pretendida. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de maneira integral, assegurando a padronização dos equipamentos, a eficiência administrativa e a adequada execução do objeto.

Ressalta-se, contudo, que, embora o objeto não seja parcelável quanto à contratação, admite-se a entrega de forma parcelada exclusivamente por razões logísticas, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da unidade do objeto e do resultado pretendido.

IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Com a implantação da solução, espera-se alcançar diversos resultados positivos para a Administração Pública. Em termos de economicidade, haverá redução dos custos recorrentes atualmente despendidos com



VOTORANTIM

GOVERNOMUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

serviços terceirizados de lavagem, eliminação de gastos logísticos relacionados à coleta e entrega dos enxovais e maior durabilidade dos equipamentos, considerando que serão adquiridos conforme especificações adequadas ao uso intenso nas unidades.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá uma organização mais eficiente da rotina dos servidores responsáveis pela higienização, diminuindo o retrabalho anteriormente ocasionado por falhas da empresa terceirizada e possibilitando respostas imediatas a situações emergenciais, como acidentes envolvendo crianças.

Além disso, haverá melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, uma vez que a padronização dos equipamentos facilita o controle, a manutenção e a reposição; evita o acúmulo de enxovais sujos, prolongando sua vida útil; e reduz riscos de problemas sanitários que poderiam gerar custos indiretos. Dessa forma, a internalização do processo tende a resultar em maior eficiência operacional e na racionalização dos recursos públicos.

X – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Não se identificam providências complementares necessárias para esta contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOUVER

A presente contratação não depende de outras contratações para sua execução, sendo autônoma e suficiente para atender ao objetivo proposto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO, SE FOR O CASO.

A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, restritos principalmente ao consumo de energia elétrica e de água decorrentes da operação dos equipamentos.

Como medidas de mitigação Aplicáveis:

- Preferência por equipamentos com classificação "A" em eficiência energética (Procel/Inmetro);
- Adoção de rotinas de lavagem otimizadas, evitando o uso desnecessário de água;
- Uso racional de produtos de limpeza, priorizando itens biodegradáveis sempre que possível;

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA.

Diante dos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta mostra-se adequada, necessária e coerente com a realidade operacional dos Centros

08.f



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

Municipais de Educação Infantil (CMEIs). A análise demonstrou que o modelo atualmente adotado, baseado na terceirização da lavagem dos enxovais, apresenta fragilidades significativas de ordem logística, sanitária e operacional, impactando diretamente na qualidade do atendimento às crianças e na rotina das unidades. Nesse contexto, a solução indicada, a aquisição de máquinas de lavar para realização da higienização internamente, revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura.

A opção pela internalização dos processos amplia o controle da administração sobre as etapas de higienização, reduz custos recorrentes, otimiza o uso dos recursos humanos e garante maior regularidade e rapidez no atendimento das demandas diárias, especialmente nas situações que exigem intervenção imediata. Ademais, os equipamentos especificados atendem aos requisitos de capacidade, durabilidade e compatibilidade com o uso contínuo, assegurando o pleno funcionamento da solução ao longo do tempo.

Votorantim, 5 de janeiro de 2026.

Rosângela de Paula
Secretária de Educação



MAPA DE RISCOS

Processo nº 006/2026

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos estão relacionados às oportunidades que a Administração pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar o alcance dos objetivos.

Para garantir o sucesso do gerenciamento de riscos, é essencial que a Administração planeje o processo, identificando e analisando os principais riscos, compreendendo sua natureza e determinando seu nível, a partir da combinação de impacto e probabilidade.

Esse processo envolve:

- a) Avaliação e seleção das respostas aos riscos, em conformidade com o apetite a riscos do órgão;
- b) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

b)

Nome do Projeto - Solução

Aquisição de Máquina de Lavar para os centros municipais de educação infantil (CMEIs)

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01:	Planejamento incompleto ou inadequado da demanda		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		
1.	Subdimensionamento ou superdimensionamento da quantidade de máquinas a serem adquiridas;		
2.	Insuficiência de equipamentos para atendimento das unidades escolares;		
3.	Comprometimento da economicidade da contratação.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Levantamento e validação do quantitativo de unidades a serem atendidas e da necessidade por unidade, com base em dados atualizados da rede municipal e diagnóstico da infraestrutura existente.	Secretaria da educação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Realização de ajustes contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificado.	Secretaria da educação	

RISCO 02:	Especificações técnicas ou quantitativos incorretos		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

1.	Fornecimento de equipamentos incompatíveis com a demanda das unidades;	
2.	Ineficiência no processo de higienização dos enxovais;	
3.	Prejuízo financeiro e operacional ao Município.	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Elaboração e revisão do Termo de Referência com critérios objetivos de qualidade, capacidade, tensão elétrica compatível, exigência de certificações aplicáveis (Procel/Inmetro) e condições de garantia e assistência técnica.	Secretaria da educação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Rejeição formal de equipamentos em desacordo com o edital e aplicação das medidas e sanções cabíveis, conforme previsto no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.	Secretaria da educação

RISCO 03:	Inexecução parcial ou total por parte da empresa contratada.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso ou não entrega das máquinas de lavar;		
2.	Comprometimento da implantação da solução prevista;		
3.	Necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Exigência de qualificação mínima e regularidade da empresa, conforme edital. Supervisão Técnica e Administrativa.	Supervisão Técnica e Administrativa	
2.	Previsão de fiscalização e acompanhamento do cronograma de fornecimento.		
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Aplicação de penalidades contratuais, quando cabível.	Secretaria da educação	
2	Adoção de medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual substituição do fornecedor, quando aplicável.		
3	Eventual nova contratação emergencial, se necessária e devidamente justificada.		

RISCO 04:	Falhas na entrega.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Falhas na entrega dos equipamentos / máquinas		
2.	Não identificação de irregularidades ou descumprimentos contratuais.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Designação formal de fiscais responsáveis pelo recebimento e conferência;	Supervisão Técnica e Administrativa	
2	Adoção de registros de entrega, checklists de conferência e acompanhamento pelo gestor do contrato.		
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Reforço e readequação do acompanhamento do fornecimento, com reorientação de procedimentos de recebimento e substituição de responsáveis, se necessário.	Secretaria da educação	



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

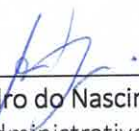


Secretaria de **Educação**

104

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação, segue assinado.

Votorantim, 05 de janeiro de 2026.

 _____ Hortencia Pedro do Nascimento Fiscal Administrativo	 _____ Rosângela de Paula Secretária de Educação Gestor do contrato	 _____ Vanéli Pires Amaro Fiscal Técnico
--	---	--



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

11/11

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objeto: "Aquisição de Máquina de Lavar para os centros municipais de educação infantil (CMEIs)"

1.2. Dos Itens, Quantidades e valores

ITEM	QUANT	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	25	<ul style="list-style-type: none">• Maquinas de Lavar Roupas 17 Kg;• Selo de eficiência energética Procel/INMETRO – Categoria A;• Capacidade mínima de 17 kg;• Tensão elétrica 110 V;• Manual em língua portuguesa;• Múltiplos programas de lavagem, incluindo ciclos específicos para diferentes tipos de tecidos;• Superior (top load);• Painel digital com controle de ciclos e funções;• Filtro elimina-fiapos;• Cesto com acabamento em aço inoxidável;• Sistema antirugas para otimização do processo de lavagem;• Função de reaproveitamento ou ajuste de nível de água (quando disponível pelo fabricante);• Estrutura reforçada e sistema antivibração para uso contínuo.	R\$ 2.576,40	R\$ 64.410,00
Valor Total da Contratação			R\$ 2.576,40	R\$ 64.410,00

1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, por se tratar de entrega única.

1.4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (COMUNS OU ESPECIAIS)

Os bens objeto desta contratação são máquinas de lavar roupas, que é classificada como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, de desempenho funcional e qualidade padronizadas, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se especialmente os seguintes dispositivos:

- Art. 28, inciso I que admite a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, para aquisição de bens comuns, o que inclui eletrodomésticos como máquinas de lavar;

- Art. 11 que estabelece os princípios do planejamento, busca do resultado e eficiência;

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, legais, fiscais, trabalhistas e administrativos, indispensáveis para assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação às unidades da Prefeitura Municipal de Votorantim.

2.1. Habilitação jurídica

A empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua constituição legal, conforme o tipo societário:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, contrato social ou estatuto no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento de seus administradores;

- Sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, além do registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de alterações consolidadas ou atualizadas.

2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Regularidade com o FGTS;

- Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição;

- Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual, requisito aplicável para contratações que envolvam aquisição de bens;



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de máquinas de lavar destinadas aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que atendem crianças de até 3 (três) anos de idade em período integral, com o objetivo de realizar internamente a higienização dos enxovais utilizados diariamente pelas crianças. A implantação desse sistema permitirá que cada unidade realize a lavagem imediata dos materiais, garantindo padrões adequados de higiene, segurança e conforto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a plena operação das atividades de higienização nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados, compatíveis com a rede elétrica das unidades e acompanhados de todos os manuais e certificações exigidos.

As máquinas de lavar ofertadas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Maquinas de Lavar Roupas 17 Kg;
- Selo de eficiência energética Procel/INMETRO – Categoria A;
- Capacidade mínima de 17 kg;
- Tensão elétrica 110 V;
- Manual em língua portuguesa;
- Múltiplos programas de lavagem, incluindo ciclos específicos para diferentes tipos de tecidos;
- Superior (top load);
- Painel digital com controle de ciclos e funções;
- Filtro elimina-fiapos;
- Cesto com acabamento em aço inoxidável;
- Sistema antirrugas para otimização do processo de lavagem;
- Função de reaproveitamento ou ajuste de nível de água (quando disponível pelo fabricante);
- Estrutura reforçada e sistema antivibração para uso contínuo.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado deverá ser entregue em 20 (vinte) dias corridos, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (A.F) e/ou Nota de Empenho, fornecida pelas Secretarias de Educação

5.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim, conforme relação a ser disponibilizada pela Secretaria de Educação.

A logística poderá ter como ponto de apoio o Almojarifado da Educação localizado na Av. Santo Antônio, nº 562, Barra Funda, Votorantim/SP.

Segue a lista abaixo com os endereços dos CMEIS:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CMEI	Alda Luchini Vial	R: Isaac Mendes, 90	Angelo Vial
2	CMEI	Antônia Rosário Santos	R: Renato Araújo, 60	Jardim Araújo
3	CMEI	Carmela Guariglia Ramos	R: Cantídio de Souza, 45	Vila Galli
4	CMEI	Cecília Fernanda Arcuri Pacheco	Rua Antonio Aparecido Ferraz, s/n	Jardim Tatiana
5	CMEI	Clelia Carrara	Rua João André filho, s/nº	Real Parque
6	CMEI	CMEI Profª. Maria José de Oliveira Silva	Rua Mário Savella, s/nº	Vila Nova
7	CMEI	CMEI Profª. Virma Gali	Rua Hilário Bernardi, s/nº	Jardim Toledo
8	CMEI	Ester Agar Fonseca Félix	Rua Venizia dos Santos Albertone, s/n	Jd. Ana Cláudia
9	CMEI	Felipe Kalil	R: Gumercindo Vieira Soares, s/nº	Jd. São Luiz
10	CMEI	Fernanda Rosa Bueno	R: Benedito Lazaro, s/nº	Jd. Maria José
11	CMEI	Flávia Regina Leite do Canto Morrinho Viana	Rua Mercedes Nardi Arcuri, s/nº	Jd. Clarice
12	CMEI	Francisco Rodrigues Benedito	R: Mario Lázaro, s/nº	Jd. Primavera
13	CMEI	Geraldo Bernardino	R: Zacarias Monteiro de Souza, s/nº	Jd. São Lucas
14	CMEI	Giselle Freitas Xavier	R: Sergio Sales, s/nº	Santo Antônio
15	CMEI	Ismael Pereira de Camargo	Rua Victorio Zancheta, s/nº	Pro-Morar
16	CMEI	José Bernardo	Av. Octaviano de Góes Vieira, 201	Parque São João
17	CMEI	Judith Gazolli Carrara	R: Amália Galan, s/nº	Vila Nova
18	CMEI	Marguerite Guerra	Rua Jesuino da Costa, 34	Rio Acima
19	CMEI	Maria José Silva Oliveira	R: João Santiago Figueira, 173	Itapeva



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

134

20	CMEI	Mercedes Nardi Arcuri	<i>R: Julia Martins Domingues, 96</i>	Vossoroça
21	CMEI	Odaír Cau	<i>R: Isabel Ferreira Coelho, s/nº</i>	Vila Garcia
22	CMEI	Olímpia Pozza Beber	<i>R: Victorio Zanchetta, 226</i>	Pro-Morar
23	CMEI	Teresa Esquitini	<i>Rua: José Raimundo da Silva, s/nº</i>	Green Valley
24	CMEI	Tomas Mobile Neto	<i>R: Oscarlina Tegami, s/nº</i>	Jd. Simone
25	CMEI	Extensão Carmela Guariglia	<i>Rua: Pedro Nunes, 271</i>	Jardim Serrano II

5.2.

5.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues em parcela única, conforme a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela

CONTRATADA.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, nos termos do Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização e gestão de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 23);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 23, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 23, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 23, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 23, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 23, VII);

6.1.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 24, I, II e III);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 24, IV);

6.2 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 22);

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 22, II);

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 22, III);

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 22, VIII);

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 22, X);

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 7.347, de 1º de dezembro de 2023, art. 22, VI);



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, condicionada à comprovação da entrega efetiva dos produtos, em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A medição será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, prazo de entrega e condições de transporte e armazenamento.
- Eventuais irregularidades, vícios ou defeitos constatados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, sendo vedada a liquidação e pagamento até a regularização.

7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
- O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- Havendo erro na documentação fiscal ou descumprimento contratual, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização por parte da Administração.

7.3 GLOSAS E DEDUÇÕES

- Serão glosados ou deduzidos dos valores devidos os quantitativos não entregues, os produtos entregues em desconformidade com o contrato ou aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos.
- Poderá ser aplicada compensação financeira proporcional em casos de atraso, nos termos



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

15/1

previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência desta contratação, assim como pode ser visualizado no relatório de pesquisa de preço, é de: R\$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Votorantim.

b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 57

FONTE: 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Votorantim, 05 de janeiro de 2026.

Rosângela de Paula
Secretário de Educação

Sector: ADM/COMPRAS SEED
Processo: 006/2026
Objeto: Aquisição de Máquina de Lavar para os centros municipais de educação infantil (CMEIs)
Servidor Responsável: Hortencia Pedro do Nascimento

Críticos Estatísticos da Amostra

ITEM: 1	
SOMA VÁLDIOS	R\$ 12.881,99
MEDIA VÁLDIOS	R\$ 2.576,40
MEDIANA VÁLDIOS	R\$ 2.599,00
DESVIO PADRÃO AMOSTRAL	R\$ 156,11
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	6,06
MÉTODO ESTATÍSTICO	Média
PREÇO MÍNIMO	R\$ 2.420,00
PREÇO MÁXIMO	R\$ 2.812,99
DIFERENÇA MÍNIMO E MÁXIMO	R\$ 392,99

Críticos Estatísticos gerais

25% Preços excessivamente elevados: superior a 25% da média do rol de preços válidos
 75% Inexequível: inferior a 75% da média do rol de preços válidos

Coeficiente de variação	
25%	< MÉDIA
	> MEDIANA

ATENÇÃO: PARA IMPRESSÃO EM FOLHA A4 SEM CORTAR A TABELA, IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA BORDA CURTA, COM DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO EM 56% E MARGEM ESTREITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UNID	QTD	Fonte	Parâmetro	EMPRESAS	Data de formalização	PORTE	VALOR UNIT. CRESCENTE	MÉDIA ISOLADO	AVALIÇÃO	OBSERVAÇÕES AVALIAÇÃO	MÉDIA/MEDIANA	Valor unit.	Valor total
1	Máquina de Lavar 17 kg ou Superior	und	25	Pesquisa Online (Banco de Preço) Pesquisa Online (Banco de Preço) Pesquisa Online (Banco de Preço) Pesquisa Online (Banco de Preço) Pesquisa Online (Banco de Preço)	Contratos Similares - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG Contratos Similares - MUNICÍPIO DE BENTOGONÇALVES Contratos Similares - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Contratos Similares - Prefeitura Municipal de Paulistas Contratos Similares - PREFEITURAMUNICIPAL DE DESCALVADO	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA TECHOLAR LTDA FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - SILVANIA MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA	dez/24 out/25 mai/25 abr/25 mar/25	LTDA LTDA LTDA ME LTDA	R\$ 2.420,00 R\$ 2.450,00 R\$ 2.599,00 R\$ 2.600,00 R\$ 2.812,99	R\$ 2.615,50 R\$ 2.608,00 R\$ 2.570,75 R\$ 2.570,50 R\$ 2.517,25	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEQUÍVOC INEQUÍVOC INEQUÍVOC INEQUÍVOC INEQUÍVOC	-7,47% -6,06% 1,10% 1,15% 11,75% -100,00% -100,00% -100,00% -100,00%	R\$ 2.576,40 R\$ 2.576,40 R\$ 2.576,40 R\$ 2.576,40 R\$ 2.576,40	R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00 R\$ 64.410,00	
TOTAL													R\$ 64.410,00	R\$ 64.410,00	

Observações:
 1. Os parâmetros utilizados na pesquisa foram com base em contratações similares de órgãos/entidades da Administração Pública com especificações e quantitativos similares ao da PMV, conforme os termos I, II, III e IV do art. 5º da IN n. 73/2020, do Ministério da Economia.
 2. Foram DESCONSIDERADOS os valores superiores a 25% da média total (geral) e os até 75% da mesma média.

16 JP



VOTORANTIM

GOVERNOMUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

17 f

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO MÁXIMO

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Máquina de Lavar para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

II- FONTES CONSULTADAS

Para a definição do preço máximo a ser adotado na presente contratação, observou-se o disposto no artigo 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, procedeu-se à pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, plataforma que consolida informações provenientes dos principais sítios oficiais de divulgação de compras públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov, entre outros.

No tópico seguinte, apresenta-se a tabela com os valores coletados, permitindo uma análise detalhada dos preços apurados, bem como da avaliação estatística realizada sobre os dados obtidos.

III- SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados podem ser analisados na tabela abaixo, que apresenta as fontes de coleta dos dados, os preços unitários dos itens e as respectivas análises estatísticas, conforme segue:

Item 1- Máquina de Lavar 17 kg ou Superior

Fonte de Pesquisa	Descrição	Preço Unitário	Análise
Prefeitura Municipal de Paulistas Homologação: 08/04/2025 Razão Social do Fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ 21.613.975/0001-65	Máquina de lavar 17 Kg: Programa Rápido: Maior praticidade e mais tempo livre pra você. Programa de lavagem rápida, ideal para roupas pouco sujas. Seleção de Enxágue: Função que permite ativação de enxágues adicionais, com o auxílio do display numérico.	R\$ 2.600,00	Valido 1,15%
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES Homologação: 13/10/2025 Razão Social do Fornecedor TECNOLAR LTDA CNPJ 12.464.652/0001-66	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG - LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG	R\$ 2.450,00	Valido -6,06%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Homologação: 07/05/2025 Razão Social do Fornecedor	Lavadora de roupas automática de carga superior (Capacidade: 17 kg; Eficiência energética: Classificação A (INMETRO); Painel de controle: Digital com teclássensíveis ao toque; Programas de	R\$ 2.599,00	Valido 1,10%

SILVANIA MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 04.690.101/0001-92	lavagem: Ciclos específicos para roupas pesadas,		
MUNICIPIO DE DESCALVADO Homologação: 19/03/2025 Razão Social do Fornecedor A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA CNPJ 37.673.034/0001-57	LAVADORA TURBO 17 KG, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PREMIUM ECESTO INOX.FICHA TÉCNICA: LARGURA 66 CM, ALTURA 102 CM,PROFUNDIDADE 73 CM, CENTRIFUGAÇÃO, CESTO INOX, DISPENSERPARA ALVEJANTE, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARASABÃO EM PÓ	R\$ 2.812,99	Valido 11,75%
MUNICIPIO DE POUSO ALTO Homologação: 16/12/2024 Razão Social do Fornecedor FABRICIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ 49.005.307/0001-74	Lavadora de roupas 17 KG com ciclo tira manchas advanced e ciclo antibolinhas	R\$ 2.420,00	Valido -7,47%
Desvio padrão amostral de R\$ 156,11 com um coeficiente de variação de 6,06% sendo este menor que 25% o método estatístico indicado o para definição do valor de referência deste item é a MEDIA dos Valores Validos, Sendo: (R\$ 2.600,00 + R\$ 2.450,00 + R\$ 2.599,00 + R\$ 2.812,99 + R\$ 2.420,00) / 5 = R\$ 2.576,40			

IV- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para a definição do valor máximo de referência desta contratação, foram utilizados os seguintes critérios estatísticos:

- Para definição de valores válidos, consideraram-se preços excessivamente elevados aqueles superiores a 125% da média do rol de preços, e inexequíveis aqueles inferiores a 75% da média do rol de preços válidos, sendo considerados válidos os valores situados entre esses limites.
- Para definição do método estatístico do valor de referência, adotou-se a média dos valores válidos quando o coeficiente de variação fosse inferior a 25%, e a mediana quando superior a esse percentual.

IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

A tabela apresentada abaixo define o valor de referência unitário e total do item, bem como o valor de referência da contratação:

Item	Valor Unit.	Qtd. Total	Valor Total do Item
Máquina de Lavar 17 kg ou Superior	R\$ 2.576,40	25	R\$ 64.410,00
Valor Total da Contratação			R\$ 64.410,00


Conforme demonstrado, define-se o valor total de referência desta contratação em R\$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

18.4

VI- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretária de Educação.

Votorantim, 05 de janeiro de 2026.



Rosângela de Paula
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ: 46.634.051/0001-76

Responsável: Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli

Matrícula: 15384

Telefone: (15) 99721-4515

Departamento: Licitação, Compras e Contratos



Relatório de Cotação: Máquinas de Lavar e Secar Para a SEED

Pesquisa realizada entre 05/11/2025 15:03:59 e 06/11/2025 12:16:47

Relatório gerado no dia 07/11/2025 14:33:56 (IP: 177.84.244.115)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Máquina de Secar Roupas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 4	25	R\$ 2.924,05 (un)	-	R\$ 2.924,05	R\$ 73.101,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração			95719472000105-1-000134/2025	22/09/2025	R\$ 2.799,00
2	64.614.449/0001-22 - MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2025 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES			64614449000122-1-001877/2025	26/05/2025	R\$ 3.399,00
3	01.614.225/0001-09 - MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT			01614225000109-1-000791/2024	20/03/2025	R\$ 2.598,00
4	17.298.800/0001-33 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 2201 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES/PA			17298800000133-1-000008/2024	06/01/2025	R\$ 2.900,21
Valor Unitário						R\$ 2.924,05
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.849,61		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.924,05		

Item 2: Máquina de Lavar 20 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 5	25	R\$ 2.576,40 (un)	-	R\$ 2.576,40	R\$ 64.410,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES / 171510 - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			87849923000109-1-000209/2025	13/10/2025	R\$ 2.450,00
2	45.579.061/0001-93 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME / 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			45960936000100-1-000045/2025	07/05/2025	R\$ 2.599,00
3	46.732.442/0001-23 - MUNICIPIO DE DESCALVADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO			46732442000123-1-000139/2024	19/03/2025	R\$ 2.812,99



Relatório gerado no dia 07/11/2025 14:33:56 (IP: 177.84.244.115)

Código Validação: gsvZRXCgePLTQm1WavOvmC%2IT1hpCOMqGUqfQK9m4IAAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gsvZRXCgePLTQm1WavOvmC%252IT1hpCOMqGUqfQK9m4IAAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4	18.667.212/0001-92 - MUNICIPIO DE POUSO ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	18667212000192-1-000054/2024	16/12/2024	R\$ 2.420,00
Valor Unitário				R\$ 2.570,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	18.307.447/0001-73 - Prefeitura Municipal de Paulistas	56939-Prefeitura Municipal de Paulistas-0252025-0122025	08/04/2025	R\$ 2.600,00
Valor Unitário				R\$ 2.600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.599,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.576,40

Valor Global: R\$ 137.511,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: Máquina de Secar Roupas

Preço Estimado: R\$ 2.924,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.924,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.924,05

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Máquina de Secar Roupas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2.799,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração

Data: 22/09/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, máquinas, equipamentos para comunicação, áudio, vídeo, materiais para uso veterinário e ferramentas diversas, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: SECADORA DE ROUPAS DE PISO CAPACIDADE DE 10 KG, COM CESTO DE AÇO PINTADO DE BRANCO, MODELO DE PISO, PAINEL MECÂNICO, TIPO DE ABERTURA FRONTAL, POTÊNCIA 2.000 W, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V 06 CICLOS DE SECAGEM, 02 PROGRAMAS DE SECAGEM. (12 MESES DE GARA - SECADORA DE ROUPAS DE PISO CAPACIDADE DE 10 KG, COM CESTO DE AÇO PINTADO DE BRANCO, MODELO DE PISO, PAINEL MECÂNICO, TIPO DE ABERTURA FRONTAL, POTÊNCIA 2.000 W, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V 06 CICLOS DE SECAGEM, 02 PROGRAMAS DE SECAGEM. (12 MESES DE GARANTIA)

Identificação: 95719472000105-1-000134/2025

Lote/Item: 1/88

Ata: N/A

Homologação: 22/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.103.696/0001-10 *VENCEDOR*	MEGA MALU MOVEIS E ELETROS LTDA	R\$ 2.799,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

